

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 467, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Altera a destinação de uso dos lotes que especifica na Região Administrativa do Gama - RA II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica alterado de sua atual destinação o uso dos lotes 240 e 260, da Área Industrial 01, da Região Administrativa do Gama - RA II, passando à categoria de uso comercial - posto de abastecimento, lavagem e lubrificação.

Art. 2° A alteração de uso do lote referido no art. 1° implica o pagamento da outorga onerosa, nos termos d legislação vigente.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de sessenta dias, observando as disposições aplicáveis à matéria, em especial ao art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei n° 1.471, de 17 de junho de 1997.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999.